



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI nº. 726/2009

Itarumã – GO, 27 de janeiro de 2009.

“Acrescenta números de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Itarumã –Goiás para os cargos em comissão de Assessor Especial de Nível “I” e Assessor Especial de Nível “II” e extingue a Secretaria Municipal de Limpeza e o Cargo de Secretário Municipal de Limpeza, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “I”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 2º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “II”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 3º** - Fica extinta a SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como o cargo de SECRETARIO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, de provimento em comissão, referência do cargo CDS-2 da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 642/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI nº. 726/2009

Itarumã – GO, 27 de janeiro de 2009.

“Acrescenta números de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Itarumã –Goiás para os cargos em comissão de Assessor Especial de Nível “I” e Assessor Especial de Nível “II” e extingue a Secretaria Municipal de Limpeza e o Cargo de Secretário Municipal de Limpeza, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “I”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 2º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “II”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 3º** - Fica extinta a SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como o cargo de SECRETARIO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, de provimento em comissão, referência do cargo CDS-2 da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 642/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI nº. 726/2009

Itarumã – GO, 27 de janeiro de 2009.

“Acrescenta números de vagas na Estrutura Administrativa do Município de Itarumã –Goiás para os cargos em comissão de Assessor Especial de Nível “I” e Assessor Especial de Nível “II” e extingue a Secretaria Municipal de Limpeza e o Cargo de Secretário Municipal de Limpeza, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “I”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 2º** - Fica acrescido de 03 (três) vagas a estrutura administrativa do Município de Itarumã/GO, para o cargo em comissão de Assessor Especial Nível “II”, ficando regido pela mesma tabela já existente na estrutura do Município, Lei Municipal nº 368/95.

**Art. 3º** - Fica extinta a SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como o cargo de SECRETARIO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, de provimento em comissão, referência do cargo CDS-2 da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 642/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal

